



FUMAS

Odécio Anholon e Janaina Vicente
Ademir Aparecido Gomes e Luciângela Bifani Gomes
José Valdomiro Silvério e Doroti dos Santos Silvério

Proprietário Matrícula nº 29.142 - 1º ORI
COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICCOB (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)
João Carlos Fonte Basso e Nereide Aparecida de Souza Fonte Basso

Proprietário Matrícula nº 159.463 - 1º ORI
Marcos Roberto Tega e Janaina da Rosa Tega

Proprietário Matrícula nº 159.465 - 1º ORI
Ismael Ferigato e Maria Regina Jacomini Ferigato

Proprietário Matrícula nº 159.467 - 1º ORI
Ivan Rodrigues de Moraes e Lucia Soares da Silva Moraes

Proprietário Matrícula nº 159.469 - 1º ORI
Elenice Nogueira dos Santos

Proprietário Matrícula nº 159.471 - 1º ORI
Elenice Nogueira dos Santos

Proprietário Matrícula nº 159.473 - 1º ORI
Almir Rogério Bassi e Rosineide Palopoli Bassi

no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º 0000059/2024
FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço ao servidor abaixo relacionado, nos seguintes termos:

MARÇO/ 2024	Adicional
Marcos Roberto Pissato Campos	15%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 43, de 19 de Abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º 0000059/2024
FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

ABRIL/ 2024	Adicional
Ana Maria Raimundo	10%
Eda Aparecida Selicani Morikuni	10%
Francisco Carlos da Silva	10%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.
O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

EDITAL nº 33, de 04 de abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	N.º PROCESSO SEI
Ana Paula Moreira da Silva	Rua Ricardo César Favaro, nº 585	FMS. 0000280/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 42, de 19 de Abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo,

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa Diálogos Embalados para revisão, edição, impressão e doação de livro à Unidade de Gestão de Educação.

Edital de Convocação Pública n. 001/2024.

SEI PMJ n. 0012139/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa Diálogos Embalados, com registro junto ao CNPJ sob n. 16.617.872/0001-33, cuja sede administrativa localizada à Rua Boa Esperança, n. 106 - Tatuapé - Município de São Paulo / SP - CEP 03.408-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. Francisca Telma Holanda Ferreira, portadora do CPF 104357628-26 e RG 17062331-2 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Guarulhos/SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial n. 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a realização dos serviços de revisão, edição, impressão e doação de livros, além de ações de formação, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vi-



EDUCAÇÃO

gente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

Francisca Telma Holanda Ferreira
Representante Legal
Diálogos Embalados

Testemunhas:

1. _____
Sílvia Cristina Magalhães
CPF: 137.588.908-70

2. _____
Débora Vito Vieira Avanço
CPF: 292.751.178-02

Plano de Trabalho

PROPOSTA Ref. Edital De Convocação Pública UGE/GG Nº 001/2024
Proc. SEI PMJ nº 0003674/2024

1. Identificação da Proponente

Razão Social: DIÁLOGOS EMBALADOS LTDA
CNPJ: 16.617.872/0001-33
Sede: Rua Boa Esperança, nº 106. Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.408-000

2. Identificação do objeto a ser executado e valor estimado de patrocínio
O patrocínio tem por objeto estabelecer parceria para a revisão, edição e impressão de livro escrito ou coordenado pela Unidade de Gestão de Educação ou seus colaboradores, relacionado a compilação e análise de práticas pedagógicas aplicadas nas escolas de ensino básico do Município de Jundiá, no Programa Escola Inovadora.

A Unidade de Gestão de Educação ou seus colaboradores fornecerão o texto base da obra, que será revisado e editado pela Proponente, garantindo a coerência do Programa Escola Inovadora e a metodologia do Desemparedamento da Escola.

O patrocínio compreenderá a revisão, edição, impressão e doação à Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá de 6.000 (seis mil) unidades do livro, sendo 4.000 (quatro mil) unidades entregues diretamente à Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá e 2.000 (duas) mil unidades distribuídas pela Proponente.

A Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá permitirá a inserção, na capa do Livro, da logomarca da Proponente.

A Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá autorizará expressamente a Proponente a utilizar imagens ou trechos do livro, notadamente o prefácio, e o nome dos autores, organizadores ou colaboradores do livro, em material promocional para divulgações interna e externas, incluindo redes sociais e site da Proponente.

O livro terá as seguintes especificações:

- Número de páginas: até 144
 - Capa 4x0 Cartão Triplex 250g/m² / LD / - 152 x 210 mm Orelha 80 mm + 80 mm 4 x 0 e Laminação Frente BOPP Fosco
 - Miolo - (até 144 Páginas) 4x4 Offset 90 g/m² / LD / - 150 x 210 mm
- O valor estimado do patrocínio é de R\$40.850,0

3. Metas a serem atingidas

As metas a serem atingidas com o objeto a ser executado são:

- compilação e documentação de práticas pedagógicas de sucesso adotadas aplicadas nas escolas de ensino básico do Município de Jundiá;
- divulgação das práticas pedagógicas de sucesso, servindo de inspiração para a adoção em outras escolas, do Município de Jundiá ou de outros municípios;
- apoio a formação e atualização de professores e gestores das escolas

de ensino básico da Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá;

- impacto direto de 4.000 exemplares distribuídos pela UGE: 1 exemplar para todos os educadores da rede municipal, 2 exemplares para a biblioteca de todas as escolas e demais exemplares para dirigentes de municípios do aglomerado urbano, gestores municipais visitantes, etc.;
- impacto direto de 2.000 exemplares distribuídos por meio do Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados" ou pela Proponente, aos assinantes, educadores de estados e municípios de todo Brasil;
- ampliação do alcance à divulgação das boas práticas da metodologia do Desemparedamento da Escola em todo território Nacional e no Exterior.

4. Etapas ou fases de execução

A previsão de início será logo após a assinatura do Termo de Patrocínio, e a previsão de término é fevereiro de 2025

- Produção do texto base da obra pela Unidade de Gestão de Educação – até 15 de setembro de 2024;
- Envio dos arquivos ao Proponente para revisão e edição – até 30 de setembro de 2024
- Revisão e devolução do texto pela Proponente: Até 30 de outubro de 2024;
- Envio de amostra do livro editado para aprovação da UGE: até 05 de novembro de 2024;
- Data de entrega das 4.000 (quatro mil) unidades do livro impresso: Até 30 de novembro de 2024;
- Distribuição pela UGE, até o dia 31 de dezembro de 2024, de apenas 1 (uma) unidade do livro para cada escola de ensino básico. Após o dia 31 de janeiro de 2025, será realizada a distribuição das unidades restantes do livro entregues pela Proponente;
- Distribuição pela proponente de 2.000 (duas mil) unidades do livro, por meio da assinatura do "Diálogos Embalados", no mês de janeiro de 2025, para os assinantes;
- Participação de um dos autores ou organizadores do livro em workshop (encontro formativo) organizado pela Proponente, por videoconferência, em data a definir, das 19h às 20h30min, restrito aos clientes da Proponente;
- Participação de um dos autores ou organizadores do livro, respondendo questionamentos em áudio, que serão editados pela Proponente em formato de podcast;
- Participação de um dos autores ou organizadores do livro de transmissão ao vivo, pela internet, nos canais designados pela Proponente, em data e horário a serem definidos, que será aberto ao público em geral.

5. Experiência da Proponente

A Proponente atua na formação de professores desde 2016 e é a idealizadora do Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados", voltado para professores, sendo o único nos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais.

O Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados", oferece, além do livro, formação online, tendo como missão diminuir distâncias e reunir educadores dos mais diversos contextos e lugares, incluindo o Brasil e exterior.

A Proponente também atua no mercado livreiro como livraria e, desde maio de 2023, como editora, tendo já publicado os livros:

- Professores libertar o futuro, de autoria de Antônio Nóvoa;
- Brincar Heurístico na creche: percursos pedagógicos no Observatório da Cultura Infantil - OBECI, organizado por Paulo Fochi;
- Vida Cotidiana e Microtransições: narrativas pedagógicas das escolas do Observatório da Cultura Infantil - OBECI, organizado por Paulo Fochi;
- Abrigar a impermanência: chão e telhado para o estudo e a pesquisa, de autoria coletiva A Casa Tombada;
- Feito linha, de autoria coletiva Escola Thema Educando;
- O Poeta e o Robot, de autoria de José Ernesto Beni Bologna